



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 381/2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016

Ementa: Institui homenagem ao Servidor Público Municipal do Ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário, APROVOU, e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Igreja Nova, o título de Servidor Público do Ano, visando homenagear servidores públicos municipais efetivos ativos.

Art. 2º – O título de que trata o art. 1º será outorgado da seguinte forma:

I – Através de Diploma e uma Placa de Prata, ao Servidor Público do Ano;

Art. 3º – A escolha do Servidor Público do Ano será feita da seguinte forma:

I – anualmente, no mês de outubro, o órgão de Recursos Humanos da Prefeitura distribuirá Cédulas aos Secretários Municipais para que estes na sua Secretaria possam estar redistribuindo estas cédulas aos servidores, para que cada um possa indicar o seu escolhido ao prêmio;

II – as cédulas deverão, depois de preenchidas, serem colocadas em urnas que serão distribuídas pela Secretaria Municipal, nos locais onde haja cartão de ponto ou outro sistema de registro de ponto do pessoal.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar uma Comissão Especial, que apurará o resultado do concurso, e indicará o candidato mais votado que receberá o título de Servidor Público do Ano.



PREFEITURA MUNICIPAL
IGREJA NOVA
GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º – Os servidores que tenham sido votados, e que ocuparem a posição do segundo ao quarto lugares, receberão um título de Servidor Público Padrão.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado vencedor para o título de Servidor Público do Ano e para escolha dos demais candidatos ao título de Servidor Público Padrão, o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

Art. 6º – A entrega dos títulos será feita anualmente no local e dia em que for feita a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.


Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova em 24 de maio de 2016.


JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS

PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis.


Geraldo Nunes Cadete Neto
Secretário de Administração

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova, Alagoas – CEP: 57280-000
C.N.P.J nº 12.242.350/0001-43 – Fone (082) 3554-1128